



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.812 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joãoópolis para o exercício de 2016.

O Prefeito da Estância Turística de Joãoópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joãoópolis, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.997.750,00. (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	32.662.750,00
Receita Tributária	3.178.000,00
Receita de Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	285.000,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	31.672.000,00
(-) Contas Dedutoras	(3.495.800,00)
Outras Receitas Correntes	461.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.335.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	4.200.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	36.997.750,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.342.050,00
04 – Administração	3.717.200,00



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

06 – Segurança Pública	262.000,00
08 – Assistência Social	1.195.500,00
09 – Previdência Social	510.000,00
10 – Saúde	7.735.000,00
12 – Educação	13.995.000,00
13 - Cultura	56.000,00
15 – Urbanismo	1.410.000,00
16 – Habitação	77.000,00
18 – Gestão Ambiental	163.500,00
20 – Agricultura	494.500,00
22 – Indústria	17.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.827.000,00
24 – Comunicações	19.000,00
26 – Transporte	2.335.000,00
27 – Desporto e Lazer	459.500,00
28 – Encargos Especiais	20.000,00
99 – Reserva de Contingência	362.500,00
Total Geral	36.997.750,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.342.050,00
062 – Defesa Interesse Público no Processo	34.700,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	41.000,00
122 – Planejamento e Orçamento	2.717.500,00
123 – Administração financeira	733.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	113.000,00
129 – Administração de Receitas	233.000,00
181 – Policiamento	262.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.020.500,00
272 – Previdência Básica	510.000,00
301 – Atenção Básica	7.735.000,00
361 – Ensino Fundamental	11.175.000,00
365 – Educação Infantil	2.820.000,00
392 – Difusão Cultural	56.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.125.000,00
482 – Habitação Urbana	77.000,00
542 – Controle Ambiental	163.500,00
605 – Abastecimento	339.500,00
661 – Promoção Industrial	17.000,00
695 – Turismo	2.827.000,00
722 – Telecomunicações	19.000,00
752 – Energia Elétrica	285.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.355.000,00
812 – Desporto Comunitário	346.000,00
813 – Lazer	113.500,00



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

999 – Reserva de Contingência	362.500,00
TOTAL	36.997.750,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	31.799.050,00
Despesas de Capital	4.836.200,00
Reserva de Contingência	362.500,00
TOTAL DA DESPESA	36.997.750,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.342.050,00
1.1 – Corpo Legislativo	476.050,00
1.2 – Secretaria da Câmara	866.000,00
2- Poder Executivo	35.655.700,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	402.000,00
2.1.1 – Secretaria	80.000,00
2.1.2 – Procuradoria	41.000,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	45.500,00
2.1.5 - Ouvidoria	34.700,00
2.1.5 – Paço Municipal	1.575.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	341.500,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	85.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	113.000,00
2.2.3 – Tributação	132.000,00
2.2.4 – Tesouraria	101.000,00
2.2.5 – Contabilidade	234.000,00
2.2.6 – Encargos Municipais	940.500,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	85.000,00
2.3.2 – Agricultura	339.500,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	163.500,00
2.3.4 – Consórcio Mantiqueira	70.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	19.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	262.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	85.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	3.050.000,00
2.6.3 – Ensino Infantil	2.820.000,00
2.6.4 – Fundeb	8.040.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	56.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	85.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	261.000,00
2.8.3 – Lazer	113.500,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	85.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.650.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	85.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	77.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	400.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

2.10.4 – Iluminação Pública	285.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	85.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	40.000,00
2.10.7 – Limpeza Pública	515.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	85.000,00
2.11.2 – Turismo	2.742.000,00
2.11.3 – Indústria	17.000,00
2.11.1 – Fundo Municipal Assistência Social	975.000,00
2.12.2 – Previdência	510.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	175.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	85.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	2.270.000,00
TOTAL DA DESPESA	36.997.750,00

Art. 4º Nos termos da legislação vigente fica o Poder Público autorizado a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;

II – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

III – proceder à abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

IV – realizar intercambio no limite de 5,00% (cinco por cento) entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;

V – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

§ 1º Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos na forma dos itens I, II, III e IV supra e os destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à Pessoal, inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º Os Decretos autorizadores da abertura de créditos adicionais suplementares dos itens acima deverão ser encaminhados à Câmara Municipal juntamente com os Balancetes da Receita e Despesa.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 5º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativas a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

I - Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

IV - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais);

V - Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

VI - Projeto Acolher até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Joanópolis, 18 de dezembro de 2015.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito